



Marcos Abrahão Prefeito
Carlos Magno Albino Pereira Vice-Prefeito
Victor Ribeiro Chefe de Gabinete
Marcos Abrahão Filho Secretário Municipal de Governo
Vinícius Carvalho da Silva Secretário Municipal de Administração
Marcos Abrahão Filho Secretário Municipal de Comunicação Social
Luiz Henrique Brito Pereira Secretário Municipal de Fazenda
Humberto Alexandre B. Costa Ramos Secretário Municipal de Planejamento – Coordenação Geral e Gestão
Monica Aparecida Magrini Secretária Municipal de Educação
Sidney de Souza Moraes Controlador Geral do Município
Maximiliano Belmont Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Cintia Fernanda da Silva Secretária Municipal de Saúde
Eduardo Soares Marmo Secretário Municipal de Agricultura
José Américo dos Santos Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Vitor Vale Nogueira da Silva Procurador Geral do Município
Vandilson de França Farias Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Tiago Bistenik da Silva Almeida Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Eucimar Mendonça Valente Abrahão Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Vagno Ferreira de Marins Secretário Municipal de Cultura
Ricardo Abrahão Flores Secretário Municipal de Turismo
Christian Rodrigues Vieira Secretário Municipal de Defesa Civil e Meio Ambiente
Alex Teixeira Nunes Secretário Municipal de Transporte
Carlos Magno Albino Pereira Secretário Municipal de Assistência Social
Ayla Bragança Secretária Municipal de Inclusão Social
Leandro Luis de Melo Osawa Secretário Municipal de Compras e Licitação
Davi Melo Dias Ciência, Tecnologia, Inovação E Sustentabilidade
Marlene Carvalho da S. Pereira Secretária Municipal Da Mulher
Sonara Amaral Fonseca Presidente do IPREVIRB
Paulo Cesar Rodrigues Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 992/2025

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RECEBER, a servidora pública municipal abaixo descrito, ocupante de cargo efetivo desta Prefeitura, cedido à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, e devolvida conforme o Ofício Nº 556/2025-SEMGAB e Portaria nº 1.030/2025, com efeitos a contar de 03/11/2025:

NOME	MATRÍCUL
JENIFER GONÇALVES NASCIMENTO RODRIGUES	7938/3

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 29 de dezembro de 2025.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**



PORTARIA Nº 1397/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 45, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Municipal de Controle Interno, com vigência a contar de 01 de fevereiro de 2026:

Presidente: Felippe Ornellas Santiago

Secretário: Nildon de Matos Vieira Junior

Membro: Camila Vitória Brito da Silva

Membro: Kayque da Silva Brandão

Membro: Karla Shirley Santos Calixtrato

Membro: Leonardo Mendonça Andrade

Membro: Fagner da Silva Quintanilha

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1226/2026, de 09 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 03 de fevereiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 023 – Quinta-feira, 05 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 1398/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1231/2026 de 09 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 03 de fevereiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1399/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nºs 1296/2026, 1299/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 03 de fevereiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 023 – Quinta-feira, 05 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 1400/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portarias nº 1375/2026, de 28 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 03 de fevereiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1401/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **BRUNA DOS REIS AMARAL**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA COMUNICAÇÃO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de Janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 03 de fevereiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 023 – Quinta-feira, 05 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 1402/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **CLEUSEMIR BRITA DA SILVA TRINDADE**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIGITALIZAÇÃO**, Símbolo **ADG-1**, a contar de 01 de Janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 03 de fevereiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1403/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **MURILO GABRIEL QUINTANILHA RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo **AE**, a contar de 01 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 03 de fevereiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 023 – Quinta-feira, 05 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 1404/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº. 1.467 de 29.01.2026

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a Servidora Municipal Lucimar da Costa Sardinha, Matrícula nº. 361001 do cargo de Professor II, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 03 de Fevereiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 1405/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias nºs 1392/2026, 1393/2026 de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 023 – Quinta-feira, 05 de Fevereiro de 2026

PORTARIA Nº 1406/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, a contar de 01/01/2026.

Fiscal:

- Gustavo Machado Moreira Silva - Mat 2001964
- Victor Hugo Martins Oliveira – Mat 450813

Gestor:

- Fábio Duarte Marçal – Mat 2001963

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 04 de fevereiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**



LEI N° 2826 DE 04 DE Fevereiro DE 2026.

Dispõe sobre autorização legislativa concedida ao Poder Executivo para a abertura de Créditos Adicionais Especiais, para o atendimento das despesas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder, por Decreto, à abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor de **R\$ 961.000,00 (Novecentos e Sessenta e Um Mil Reais)**, para atender despesas de Diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título do Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$	
031 – Ciência e Tecnologia	238	02.031.04.122.0001.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade		3.3.90.30.00	25.000,00	
	239				3.3.90.32.00	10.000,00	
	240				3.3.90.39.00	25.000,00	
	241				4.4.90.52.00	10.000,00	
032 - Mulher	242	02.031.04.122.0001.2.002			3.3.90.30.00	25.000,00	
	243				3.3.90.32.00	10.000,00	
	244				3.3.90.39.00	25.000,00	
	245				4.4.90.52.00	10.000,00	
	246	02.032.04.122.0001.2.156	CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher		3.3.90.30.00	50.000,00	
	247				3.3.90.36.00	10.000,00	
	248				3.3.90.39.00	30.000,00	
	249				4.4.90.52.00	10.000,00	
033 – Assistência Social	250	02.033.08.243.0017.2.180	Manutenção dos Conselhos Municipais	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Próprio	3.3.90.30.00	3.000,00	
	251				3.3.90.36.00	1.000,00	
	252				3.3.90.39.00	3.000,00	
	253				4.4.90.52.00	2.000,00	
	254	02.033.08.243.0018.2.186	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		3.3.90.39.00	420.000,00	
	255	02.033.08.244.0017.2.028	Apóio as Entidades Assistenciais e Beneficentes do Município		3.3.50.41.29	10.000,00	
	256				3.3.50.41.55	20.000,00	
	257				3.3.50.41.56	150.000,00	
	258				3.3.50.41.57	100.000,00	
	259	02.033.08.243.0017.2.027	Manutenção do Conselho Tutelar		3.3.90.30.00	4.000,00	
	260				3.3.90.39.00	4.000,00	
	261				4.4.90.52.00	4.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						961.000,00	

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 023 – Quinta-feira, 05 de Fevereiro de 2026

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários conforme autoriza o artigo 43 parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título do Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$	
004 – Planejamento		02.004.99.999.0000.2061	Encargos Especiais	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio	9.9.99.99.00	140.000,00	
11 - FMAS	018	02.011.08.243.0017.2.180	Manutenção dos Conselhos Municipais		3.3.90.30.00	3.000,00	
	019				3.3.90.36.00	1.000,00	
	020				3.3.90.39.00	3.000,00	
	021				4.4.90.52.00	2.000,00	
	026	02.011.08.243.0018.2.186	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		3.3.90.39.00	420.000,00	
	027	02.011.08.244.0017.2.028	Apoio as Entidades Assistenciais e Beneficentes do Município		3.3.50.41.29	10.000,00	
	028				3.3.50.41.55	20.000,00	
	029				3.3.50.41.56	150.000,00	
	030				3.3.50.41.57	100.000,00	
	043	02.011.08.244.0018.2.156	CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher		3.3.90.30.00	50.000,00	
	044				3.3.90.36.00	10.000,00	
	045				3.3.90.39.00	30.000,00	
	046				4.4.90.52.00	10.000,00	
	077	02.033.08.243.0017.2.027	Manutenção do Conselho Tutelar		3.3.90.30.00	4.000,00	
	078				3.3.90.39.00	4.000,00	
	079				4.4.90.52.00	4.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO						961.000,00	

Art. 3º - Ficam criadas na estrutura orçamentária do Município as Unidades Orçamentárias na forma do quadro a seguir:

Código	Unidade Orçamentária
02.031	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
02.032	Secretaria Municipal da Mulher
02.033	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as Unidades Orçamentárias criadas no Art. 3º, no Plano Plurianual para o período 2026-2029 desta Municipalidade.

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



contrário.

Rio Bonito, 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 2827 DE 04 DE Fevereiro DE 2026.

Cria Parágrafos nos artigos 165 e 260 da Lei Complementar 1168/2003 e revoga o artigo 40 da Lei Complementar 2779/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Cria os Parágrafo §1º. a §4º. no artigo 165 da Lei Complementar 1168/03, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 165. (...)

§1º.. Todas as taxas de competência do Município de Rio Bonito poderão ser pagas:

I - À vista, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total da taxa;

II - Parceladas em até 04 (quatro) vezes mensais e consecutivas, sem incidência de juros ou correção monetária.

§2º. A escolha da modalidade de pagamento deverá ser feita no ato da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou equivalente.

§3º. No caso do não pagamento de qualquer parcela no prazo implicará na cobrança do saldo acrescido de encargos legais e, quando necessário, a inscrição em Dívida Ativa.

§4º No caso exclusivo da Taxa de Resíduos Sólidos, a mesma poderá ser parcelada junto com o IPTU em até 10 vezes.”

Art. 2º- Cria os Parágrafos § 1º a § 5º, no artigo 260 da Lei Complementar 1168/03, que passará a ter a seguinte redação:

Art.260. (...)

§ 1º - visando não afetar a capacidade contributiva dos contribuintes e também não caracterizar aos cofres públicos o objeto da renúncia de receita, os lançamentos previstos no ANEXO XIII da Lei



supracitada, passarão a obedecer a forma a abaixo:

§ 2º - Para fins de lançamento da **Taxa de Resíduos Sólidos (TXL)**, a ser lançada referente aos exercícios de **2026 a 2030**, serão aplicados os seguintes limites percentuais redutivos sobre a base dos valores Previstos no Anexo XIII, apurados, **a título de Regra de Transição**:

I - Domicílios Residenciais, Classificados como: UGR –especial; UGR 1; UGR 2; UGR 3 e UGR 4

- a. 50% (cinquenta por cento) para o exercício de 2026;
- b. 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2027;
- c. 30% (trinta por cento) para o exercício de 2028;
- d. 20% (vinte por cento) para o exercício de 2029;
- e. 10% (dez por cento) para o exercício de 2030;

II - Domicílios não Residenciais (comércio e serviços), Classificados como: UGR 1

- a. 50% (cinquenta por cento) para o exercício de 2026;
- b. 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2027;
- c. 30% (trinta por cento) para o exercício de 2028;
- d. 20% (vinte por cento) para o exercício de 2029;
- e. 10% (dez por cento) para o exercício de 2030;

III - Domicílios não Residenciais, Classificados como: UGR 2; UGR 3 e UGR 4

- a. 30% (trinta por cento) para o exercício de 2026;
- b. 20% (vinte por cento) para o exercício de 2027;
- c. 10% (dez por cento) para o exercício de 2028;

IV - Imóveis sem benfeitorias:

- a. 50% (cinquenta por cento) para o exercício de 2026;
- b. 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2027;
- c. 30% (trinta por cento) para o exercício de 2028;
- d. 20% (vinte por cento) para o exercício de 2029;
- e. 10% (dez por cento) para o exercício de 2030;

§ 3º. - Os limites dispostos nesse artigo, não se aplicam aos valores da **Taxa de Resíduos Sólidos**, cujo valor constante no banco de dados da prefeitura lançados **no exercício de 2025**, seja igual ou superior àqueles apurados, **nos exercícios e percentuais compreendidos nos incisos I, II, III, IV e alíneas desse artigo**. Na hipótese dessa ocorrência, o valor da Taxa de Resíduos Sólidos do exercício anterior será mantido, considerando a devida atualização monetária do período, a critério da Administração;

§ 4º. A presente Lei Complementar, estabelece para fins de preservação de capacidade contributiva do cidadão contribuinte e em homenagem ao princípio do “não-confisco”, regra de transição entre os **valores cobrados na TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS do exercício de 2025** para àqueles calculados, na forma disposta acima.

§ 5º. Apenas após o período da Regra de Transição, compreendida entre os exercícios de 2026 a 2030, apontados no § 2º. Referentes a Taxa de Resíduos Sólidos – **incisos I, II, III, IV e alíneas**, passará a vigorar o regramento previsto no Art.1º deste Projeto de Lei, **Parágrafo §1º**. Inciso I – da nova redação do Artigo 165, da Lei 1168/2003.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 40 da Lei Complementar 2779/2025, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - A partir de 01 de janeiro de 2026, todas a taxas de competência do Município de Rio Bonito excluindo-se ‘apenas’ a Taxa de Resíduos Sólidos, poderão ser pagas, **à Título de Regra de**



Transição, fazendo jus ao percentual redutivo sobre a base dos valores previstos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, na forma abaixo:

- I. 30% (trinta por cento) para o exercício de 2026;
- II. 20% (vinte por cento) para o exercício de 2027;
- III. 10% (dez por cento) para o exercício de 2028;
- IV. Após a Regra de Transição, passará a obedecer o regramento dos Parágrafos §1º. a §4, criados por esta Lei, no Artigo 165 da Lei Complementar 1168/2003.

Art. 5º – Para os valores cobrados nas Permissões de Uso dos Próprios municipais, previstos no Capítulo III – Permissão de Uso dos Próprios Municipais, Art. 316 –E, da Lei complementar 2779/2025, de natureza dos itens 01, 02 e 03, também a título de regra de transição, seguirá a redação a forma abaixo para os exercícios de 2026, 2027 e 2028:

- I. 30% (trinta por cento) para o exercício de 2026;
- II. 20% (vinte por cento) para o exercício de 2027;
- III. 10% (dez por cento) para o exercício de 2028;
- IV. Após a Regra de Transição, passará a obedecer aos valores previstos no Capítulo III – Permissão de Uso dos Próprios Municipais, Art. 316 –E, da Lei complementar 2779/2025

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogando qualquer disposição em contrário.

Rio Bonito, 04 de fevereiro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

L E I N° 2828 D E 04 D E F e v e r e i r o D E 2 0 2 6 .

Dispõe sobre autorização legislativa concedida ao Poder Executivo para a concessão de contribuição a instituição não governamental sem fins lucrativos no valor de R\$ 120.000,00 e dá outras providências.

MARCOS ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 023 – Quinta-feira, 05 de Fevereiro de 2026

Art. 1º - Nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/00, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a aplicar recursos do orçamento vigente no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** na concessão de contribuição a instituição não governamental sem fins lucrativos, de acordo com o programa de trabalho e respectiva classificação de despesa, a seguir relacionada:

<i>Unidade</i>	<i>Ficha</i>	<i>Classificação Funcional</i>	<i>Título da Atividade</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Classificação de Despesas</i>	<i>Entidade Beneficiada</i>	<i>Valor R\$</i>
010 - FMS	100	02.010.10.122.0204.2002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.50.41.29.00	Instituto Zé Pereira	120.000,00
TOTAL							120.000,00

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos constantes desta Lei sujeitar-se-á à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos, em atendimento ao que dispõe a Norma Operacional nº 01/02 da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação Geral e Gestão e a Deliberação TCE-RJ nº 200/96.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 04 de fevereiro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal



ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESCISÃO dos contratos temporários da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos respectivos editais indicados, dos seguintes profissionais, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	A CONTAR	EDITAL
BARBARA GUEDES DA SILVA MARINHO	ENFERMEIRA	01/01/2026	003/2021
ELIANE SANTANA DA SILVA	ENFERMEIRA	03/01/2026	003/2021
KENIA TAVARES MENEZES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/01/2026	003/2021
MARCIA NASCIMENTO DE PAULA BAPTISTA	ENFERMEIRA	02/01/2026	003/2021
TALITA MOTA SOUZA MARINS	ENFERMEIRA	03/01/2026	003/2021

Rio Bonito, 03 de fevereiro de 2026.

**Cíntia Fernanda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matr. 2001221**



ATOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2^a EDIÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO (POT) PROJETO “PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT OBRAS EM AÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.696, de 31 de janeiro de 2025, e com o Decreto nº 043, de 25 de abril de 2025, que regulamenta o Programa Operação Trabalho – POT, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2^a EDIÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO TRABALHO – POT, nos termos a seguir:

1. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

Após levantamento de dados técnicos realizados por esta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como após visita técnica a campo, foi constatada a necessidade de abertura de novo certame do Programa Operação Trabalho – POT.

Tal constatação decorre da análise das demandas atuais do Município de Rio Bonito, especialmente no que se refere à necessidade de ampliação de ações integradas voltadas ao atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, aliando o desenvolvimento de atividades de interesse público à promoção da inclusão social.

Nesse sentido, o presente Edital tem por objeto a seleção de beneficiários para a 2^a edição do Programa Operação Trabalho – POT, no âmbito do Projeto “POT Obras em Ação”, visando promover a capacitação, a inclusão social e a qualificação profissional de cidadãos em situação de vulnerabilidade social, com vistas à melhoria da empregabilidade e ao fortalecimento da cidadania.

2. DO PROJETO “POT OBRAS EM AÇÃO”

O Projeto “Programa Operação Trabalho – POT Obras em Ação” tem como finalidade:

I – Prestar apoio às atividades meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Proporcionar atividades práticas e educacionais que contribuam para a reinserção do munícipe desempregado no mercado de trabalho;

III – Oferecer qualificação socioprofissional aliada ao exercício da cidadania, nos termos da legislação vigente.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas até 100 (cem) vagas para beneficiários do Programa.

§1º As vagas destinam-se exclusivamente a pessoas do sexo masculino, conforme necessidade operacional do Projeto.

§2º Os beneficiários selecionados atuarão conforme as demandas identificadas pela Administração Pública Municipal.

4. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATIVIDADES

A carga horária dos beneficiários será integral, correspondendo a:

08 (oito) horas diárias, e

44 (quarenta) horas semanais.

As atividades serão desenvolvidas em unidades e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal



de Obras e Serviços Públicos, podendo o beneficiário ser remanejado a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do serviço público.

5. DO AUXÍLIO PECUNIÁRIO

Os beneficiários farão jus a:

- I – Auxílio pecuniário mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente;
- II – Subsídio para despesas de deslocamento, mediante comprovação documental, observados os limites financeiros e geográficos estabelecidos no Decreto nº 043/2025.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma online**, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito:

<https://riobonito.rj.gov.br/>

Período de inscrições:

A partir das 08h do dia 05/02/2026 até o dia 09/02/2026.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição, o candidato deverá **anexar, obrigatoriamente, em formato digital (PDF ou imagem legível)**, os seguintes documentos:

Documento de identificação com foto;

CPF;

Comprovante de residência;

Comprovante de tempo de desemprego;

Comprovante de renda;

Comprovante de inscrição no CadÚnico;

Declaração de condição de morador de rua (emitida pelo CRAS/CREAS), se for o caso;

Comprovante de escolaridade;

Laudo médico em caso de pessoa com deficiência ou familiar com deficiência;

Documentos de identificação dos membros do grupo familiar (para cálculo da renda per capita e comprovação de vínculo);

Documentação de saúde dos dependentes de até 23 meses em estado de desnutrição;

Documento que comprove ser egresso do sistema penitenciário, se for o caso;

Documento que comprove dependente cumprindo medida socioeducativa constante no ECA (Lei 8.069/90).

Obs.: A lista de documentos exigidos poderá ser adaptada ou ampliada conforme as orientações do Programa, por isso, recomendamos que o interessado esteja atento às informações adicionais que possam ser fornecidas durante o processo.

Obs.2: A ausência ou ilegibilidade de qualquer documento poderá resultar no indeferimento da inscrição.

8. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

A seleção dos beneficiários obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.696/2025 e no Decreto nº 043/2025, incluindo análise documental, entrevistas e avaliação de perfil.

§1º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos contará com apoio da Secretaria competente para as entrevistas e checagem documental.

§2º As convocações ocorrerão conforme a necessidade de cada região do Município, não obedecendo, necessariamente, à ordem classificatória.

§3º A convocação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.



9. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 2.696/2025, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A permanência do beneficiário estará condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso e à avaliação de desempenho realizada pela coordenação do Programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observada a legislação vigente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 02 de janeiro de 2026.

Maximiliano Soares Rosa Belmont

Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos.

Matr. 2.001.362